



[pcdlegal.com.br](http://pcdlegal.com.br)

# O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E OS DIREITOS DOS TRABALHADORES

CONTEÚDO EM FÁCIL LEITURA



## FICHA CATALOGRÁFICA

M665o

Ministério Público do Trabalho – PCD Legal, Movimento de Ação e Inovação Social – MAIS e Associação Carpe Diem.

O Ministério Público do Trabalho e os Direitos dos Trabalhadores / Ministério Público do Trabalho - Projeto PCDLegal, Movimento de Ação e Inovação Social – MAIS e Associação Carpe Diem – Vitória, 2014.

68 p.: il; 20 x 20 cm. color. (Projeto PCD Legal).

1. Direitos dos Trabalhadores. 2. PCDLegal. 3. Fácil Linguagem 4. Deficiência Intelectual 5. Movimento Down I. Título

# O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E OS DIREITOS DOS TRABALHADORES

CONTEÚDO EM FÁCIL LEITURA

1ª Edição - Maio | 2014



O conteúdo deste livro faz parte do projeto PCD Legal.

O PCD Legal é um site onde você pode encontrar informações acessíveis sobre cidadania.



Este livro é sobre os direitos dos trabalhadores.

Você pode encontrar este livro e mais informações sobre os direitos dos trabalhadores no site:



<http://www.pcdlegal.com.br>



*Este é o site do PCD Legal.*

# Apresentação

Este livro foi escrito em linguagem de fácil leitura. Isto quer dizer que escrevemos o texto com muitas imagens e palavras fáceis para você entender melhor.

Se você ler o texto e achar difícil, peça para alguém ler o livro com você. Ao ler o livro com uma outra pessoa, vocês podem conversar sobre o que está escrito. Assim, fica mais fácil de entender!

Experimente!



# O que tem neste livro?

Informações sobre você.....	08
Carteira de trabalho.....	12
E você? Já tem a sua carteira de trabalho?.....	21
Você ainda não tem a carteira de trabalho?.....	22
O que você precisa para fazer a sua carteira de trabalho? .....	23
Quem é o empregador?.....	24
Quem é o empregado?.....	25
O que é um contrato de trabalho?.....	26
Existem alguns tipos de contrato de trabalho.....	27
Quais são os deveres do trabalhador?.....	28
Quais são os deveres do empregador?.....	29
O que é o salário?.....	30
O que é o 13º salário?.....	31
Salário família.....	32
FGTS.....	33
Abono salarial.....	34
Quem pode se cadastrar no PIS/PASEP?.....	34
Aviso prévio.....	35
Rescisão de contrato.....	36
Seguro Desemprego.....	38
BPC - Benefício de Prestação Continuada.....	39
Inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.....	40
Como pedir o Seguro Desemprego?.....	41



# O que tem neste livro?

Jornada de trabalho.....	42
Horários importantes.....	43
Adicional noturno.....	45
Descanso.....	46
Férias.....	47
Adicional de Insalubridade e de Periculosidade.....	48
Licença maternidade.....	50
Licença paternidade.....	51
Meio ambiente do trabalho.....	52
Acidente de trabalho.....	53
CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.....	54
Estabilidades Provisórias.....	55
Assédio moral.....	56
Assédio sexual.....	57
Sindicato e assistência sindical.....	58
Greve.....	59
Empregado doméstico.....	60
Terceirização.....	61
Adolescente aprendiz.....	62
Adolescente Trabalhador.....	63
Trabalho escravo.....	64
Instituições que podem ajudar o trabalhador.....	65
Defenda seus direitos!.....	66



# Informações sobre você:



Qual é o seu nome?

---



Onde você mora?

---

---

---



Qual é o seu telefone?

---



Qual é o seu email?

---



# Informações sobre você:

Você tem CPF?



NÃO



SIM

Veja aqui onde fica  
o **número do CPF**



Pegue o seu CPF e ache o número.  
Escreva abaixo o número do seu CPF:

---



# Informações sobre você:

Você tem carteira de identidade?



NÃO



SIM

Veja aqui onde fica o *número da carteira de identidade*



*O número do seu CPF também aparece na sua carteira de identidade*

Pegue a sua carteira de identidade e ache o número. Escreva abaixo o número da sua carteira de identidade:

---



# Informações sobre você:

Você trabalha?



NÃO



SIM

Onde você trabalha?

---

---

O que você faz no seu trabalho?

---

---

---

---

# Carteira de trabalho

O nome todo dela é Carteira de Trabalho e Previdência Social. A carteira de trabalho é um documento obrigatório para todas as pessoas que trabalham.

Você vai conhecer para que serve a carteira de trabalho e os principais direitos do trabalhador neste livro.



# Carteira de trabalho

A carteira de trabalho tem as seguintes informações:

*O número e série da sua carteira de trabalho*

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

NÚMERO SÉRIE UF

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

VALIDA

*O número do seu PIS/PASEP*

*O estado do Brasil que a sua carteira foi feita*

Estes dados são preenchidos pelo Ministério do Trabalho.

# Carteira de trabalho

A carteira de trabalho tem as seguintes informações:



Estes dados são preenchidos pelo Ministério do Trabalho.



# Carteira de trabalho

A carteira de trabalho tem as seguintes informações:



Estes dados são preenchidos pelo Ministério do Trabalho.

# Carteira de trabalho

A carteira de trabalho tem as seguintes informações:



*A assinatura do funcionário que fez a sua carteira*

*Aqui entrará uma etiqueta com seus dados pessoais:*

- seu **nome**
- a **cidade** e o **país** em que você nasceu
- o **dia** em que você nasceu
- o **nome** da sua e **mãe** e do seu **pai**
- o número da sua **identidade**
- o número de outro documento
- a **data** e o **lugar** em que foi feita a sua carteira

Estes dados são preenchidos pelo Ministério do Trabalho.

# Carteira de trabalho

A carteira de trabalho tem as seguintes informações:



A assinatura do funcionário que fez a sua carteira

Aqui entrará uma etiqueta com seus dados pessoais:

- seu **nome**
- a **cidade** e o **país** em que você nasceu
- o **dia** em que você nasceu
- o **nome** da sua e **mãe** e do seu **pai**
- o número da sua **identidade**
- o número de outro documento
- a **data** e o **lugar** em que foi feita a sua carteira

Estes dados são preenchidos pelo Ministério do Trabalho.

# Carteira de trabalho

A carteira de trabalho tem as seguintes informações:

O **lugar** onde  
você trabalha

Nome do  
seu **cargo**

**Dia, mês e ano** em  
que você começou  
a trabalhar

O **salário** que  
você recebe

**Dia, mês e ano** em  
que você parou de  
trabalhar neste lugar

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR.....

CGC/CPF/CEI.....

ENDEREÇO.....

MUNICÍPIO..... UF.....

ESP. DO ESTABELECIMENTO.....

CARGO.....

CBO N°.....

DATA DE ADMISSÃO..... DE..... DE.....

REGISTRO N°..... FLS. / FICHA.....

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA.....

1ª..... 2ª.....

DATA DE SAÍDA..... DE..... DE.....

1ª..... 2ª.....

COM. DISPENSA CD N°.....

FGTS N° DA CONTA.....

07

Estes dados são preenchidos pela empresa.

# Carteira de trabalho

A carteira de trabalho tem as seguintes informações:

O **lugar** onde  
você trabalha

Nome do  
seu **cargo**

**Dia, mês e ano** em  
que você começou  
a trabalhar

O **salário** que  
você recebe

**Dia, mês e ano** em  
que você parou de  
trabalhar neste lugar

CONTRATO DE TRABALHO					
EMPREGADOR	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO JABUTI				
CGC/CPF/CEI	00.000.000/0000-00				
ENDEREÇO	RUA DO GONZAGA, 01				
MUNICÍPIO	VITÓRIA	UF	ES		
ESP. DO ESTABELECIMENTO					
CARGO	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
CBO Nº					
DATA DE ADMISSÃO	05	DE	NOVEMBRO	DE	2012
REGISTRO Nº	FLS. / FICHA				
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA					
NOVECENTOS E VINTE REAIS					
João Souza					
DATA DE SAÍDA	05	DE	JANEIRO	DE	2014
João Souza					
COM. DISPENSA CD Nº					
FGTS Nº DA CONTA					

07

Estes dados são preenchidos pela empresa.

# Carteira de trabalho

A carteira de trabalho tem as seguintes informações:

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE	02	/	12	/	2013	A	31	/	12	/	2013	PERÍODO	2012 / 2013	Assinatura do Empregador	João Souza
DE		/		/		A		/		/		PERÍODO		Assinatura do Empregador	
DE		/		/		A		/		/		PERÍODO		Assinatura do Empregador	
DE		/		/		A		/		/		PERÍODO		Assinatura do Empregador	
DE		/		/		A		/		/		PERÍODO		Assinatura do Empregador	

19

Aqui a empresa escreve o primeiro e o último dia de cada uma de suas **férias**.

Estes dados são preenchidos pela empresa.



E você?

Já tem a sua carteira de trabalho?



( ) NÃO



( ) SIM

Pessoas com 14 anos  
ou mais podem fazer  
a carteira de trabalho.



# Você ainda não tem a carteira de trabalho?

Acesse o link abaixo e encontre um lugar perto da sua casa para fazer sua carteira de trabalho.

<http://portal.mte.gov.br/postos/>



The screenshot displays the 'Portal do Trabalho e Emprego' website. The header includes the logo for 'Trabalho Ministério do Trabalho e Emprego' and 'Acesso à Informação BRASIL'. The main title is 'Locais de Atendimento'. A navigation menu on the left lists various services such as 'Institucional', 'Conselhos e Comissões', 'Emprego e Renda', 'Inspeção do Trabalho', 'Economia Solidária', 'Relações de Trabalho', 'Internacional', 'Dados e Estatísticas', 'Imprensa', 'Legislação', 'Publicações', 'Locais de Atendimento', 'Fale Conosco', and 'Ouvidoria MTE'. The main content area features a search bar, a date 'Quarta-Feira, 29 de janeiro de 2014.', and a section titled 'Locais de Atendimento' with a map of Brazil. The map is labeled with state abbreviations: RR, AP, AM, PA, MA, CE, RN, PB, PE, AL, SE, AC, RO, MT, TO, BA, GO, DF, MG, ES, MS, SP, RJ, PR, SC, and RS. Below the map, there is a dropdown menu for 'Selecione a UF' and an 'OK' button.



# O que você precisa para fazer a sua carteira de trabalho?

Você precisa dos seus documentos.



*CPF*



*Carteira de identidade*



*Comprovante de residência (esse documento mostra onde você mora).*



*2 fotos suas tamanho 3x4. As fotos precisam ser iguais.*

# Quem é o empregador?

O empregador é quem contrata o empregado.





Quem é o empregado?

O empregado é quem é contratado para trabalhar.

# O que é um contrato de trabalho?

O contrato de trabalho é um acordo entre o empregado e o empregador. Neste contrato, eles decidem como vai ser o trabalho.

CONTRATO DE TRABALHO	
Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado entre	
<i>Empresa</i>	
estabelecida em <i>Cidade</i>	à Rua <i>Principal</i>
, adiante designado a empresa, neste ato representada pelo	
Sr. <i>João Souza</i>	
abaixo assinado; e o Sr. <i>José da Silva</i>	
de nacionalidade <i>Brasileiro</i>	com <i>30</i> anos de idade, de estado civil <i>Solteiro</i>
residente em <i>Cidade</i>	à Rua <i>Principal</i>
, adiante designado empregado, fica justo e contratado o seguinte:	
1 - O empregado trabalhará para a empresa nas funções de <i>Auxiliar de Escritório</i> obrigando-se assim a fazer o serviço de <i>Apoio administrativo</i> bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a indicação supra ou a de adendas, qualquer limitação ou restrição, considerando-se feita grave a recusa por parte do empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para a qual fica contratado;	
2 - O empregado receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar até o dia <i>5<sup>º</sup></i> útil subsequente ao período vencido, nos termos do § único do art. 459 da C.L.T. na base de R\$ <i>R\$ 1.371,00</i> ( <i>Um mil, trezentos e setenta</i> ) <i>am reais</i> ;	
3 - A empresa descontará dos salários do empregado não só o que já é de lei ou contrato coletivo ou por eles for determinado, como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo empregado, por dolo ou mesmo imprudência, imperícia ou negligência nos termos do § único do art. 462 da C.L.T.;	
4 - O seu horário será de <i>09h da manhã, as 18h da tarde,</i> incluindo <i>1h de almoço.</i>	
<i>Cidade</i> , <i>29</i> de <i>Fevereiro</i> de <i>2014</i>	
<i>José da Silva</i>	<i>João Souza</i>
EMPREGADO	EMPREGADOR - EMPRESA
DO RESPONSÁVEL (SE VENCER)	

É onde está escrito os direitos e deveres da empresa e do empregado.

# Existem alguns tipos de contrato de trabalho. Veja abaixo:



## **Tipo 1 - Contrato de trabalho por tempo indeterminado**

Neste contrato o empregado tem uma data certa para começar, mas não tem uma data para terminar o trabalho.



## **Tipo 2 - Contrato de trabalho por tempo determinado**

Neste contrato o empregado tem uma data certa para começar e terminar o seu trabalho.



## **Tipo 3 - Contrato de experiência**

Este contrato é feito para saber se o trabalhador pode fazer o trabalho ou não. Este contrato só pode durar até 90 dias.

# Quais são os deveres do trabalhador?

Por exemplo:

- Se dedicar ao trabalho
- Cumprir as ordens de trabalho
- Respeitar os chefes e colegas
- Manter limpos os lugares que usar
- Cuidar do material de trabalho
- Respeitar os horários de trabalho



# Quais são os deveres do empregador?

Por exemplo:

- Assinar a carteira de trabalho
- Pagar salário sem atrasos
- Respeitar os horários de trabalho dos trabalhadores
- Dar um ambiente bom de trabalho
- Não ter preconceitos
- Respeitar todos os direitos dos trabalhadores



# O que é o salário?

É o dinheiro que o trabalhador recebe por trabalhar.

O valor do salário deve estar anotado na carteira de trabalho.

O salário deve ser pago a todos os trabalhadores depois de cada mês trabalhado.

Ninguém pode receber menos que 1 salário mínimo.

O salário mínimo em 2014 é de 724 reais.





# O que é o 13º salário?

O ano tem 12 meses. Cada mês você recebe um salário.  
Assim, o trabalhador vai receber 12 salários no ano.

No final do ano, o trabalhador vai receber um salário a mais.  
Esse salário a mais é chamado de 13º salário.

**JANEIRO**



*1 salário*

**FEVEREIRO**



*1 salário*

**MARÇO**



*1 salário*

**ABRIL**



*1 salário*

**MAIO**



*1 salário*

**JUNHO**



*1 salário*

**JULHO**



*1 salário*

**AGOSTO**



*1 salário*

**SETEMBRO**



*1 salário*

**OUTUBRO**



*1 salário*

**NOVEMBRO**



*1 salário*

**DEZEMBRO**



*1 salário*

+



*1 salário*

*13º salário*

# Salário Família

O trabalhador pode receber **um salário família** quando:

- Tem filhos com até 14 anos
- Tem filhos com deficiência

Para receber o Salário Família, é preciso:

- Preencher um formulário
- Carteira de trabalho
- Certidão de nascimento do filho
- Caderneta de vacinação do filho
- Comprovante de que o filho vai à escola



# FGTS

O **FGTS** significa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O FGTS é como uma poupança para o trabalhador.

**Poupança** é um dinheiro que é guardado no banco.

Todo mês, o empregador é obrigado a colocar um dinheiro nesta poupança.

O dinheiro do FGTS pode ser retirado quando:

- O contrato termina
- O trabalhador se aposenta
- O trabalhador for demitido sem justa causa

Na página 38 você vai aprender o que é demissão por justa causa.

Esse dinheiro pode ser retirado em outras situações.

Para saber mais, acesse o site:

<http://www.pcdlegal.com.br>



# Abono salarial

**Abono salarial PIS/PASEP** é o pagamento de um salário mínimo feito ao trabalhador uma vez por ano.

Para receber este abono salarial, você precisa estar cadastrado no PIS/PASEP há mais de 5 anos.

## Quem pode se cadastrar no PIS/PASEP?

- Quem recebeu até 2 salários mínimos por mês
- Quem trabalhou pelo menos 30 dias com a carteira assinada
- Quem foi informado corretamente na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)



# Aviso prévio

O aviso prévio acontece quando o trabalhador vai sair do emprego. Há duas maneiras do trabalhador sair do emprego:

## 1. Ele sai do trabalho por vontade própria.

Quando o trabalhador quer sair do trabalho, ele precisa avisar ao seu chefe com um tempo antes. Isso se chama aviso prévio.

## 2. Ele é demitido pelo chefe.

Quando o trabalhador é mandado embora do trabalho, o chefe pode pedir que ele trabalhe por mais um tempo. Isto também se chama aviso prévio.



# Rescisão de contrato

A rescisão de contrato acontece quando o trabalhador para de trabalhar na empresa.

O fim do trabalho pode acontecer por vários motivos:

## 1. Demissão sem justa causa

O trabalhador para de trabalhar porque o seu chefe não quer mais que ele trabalhe na empresa.

## 2. Demissão por justa causa causada pelo empregado

O trabalhador é dispensado do trabalho porque cometeu faltas graves.

Como por exemplo:

- abandonar o emprego
- contar segredos da empresa para pessoas que não trabalham na empresa
- agredir colegas de trabalho
- ser desonesto



# Rescisão de contrato

## 3. Pedido de demissão

O trabalhador deixa o trabalho por vontade própria.

## 4. Término de contrato por ato culposo de empregador: rescisão indireta

O trabalhador deixa de trabalhar porque o chefe não o tratou bem ou não cumpriu com as obrigações do contrato.

## 5. Rescisão por culpa recíproca

O trabalhador para de trabalhar porque ele e o chefe cometeram faltas graves no trabalho.



# Seguro Desemprego

O trabalhador que for dispensado sem justa causa tem direito a receber um seguro desemprego.

Para receber, é preciso trabalhar pelo menos 6 meses.

Quem recebe o BPC não tem direito ao seguro desemprego.

Veja o que é o BPC na próxima página.





# BPC - Benefício de Prestação Continuada

O BPC é um dinheiro que você pode ter direito a receber. Para receber este benefício, sua família precisa atender algumas regras.



<http://www010.dataprev.gov.br/enderecoaps/mps1.asp>

Para saber as regras é preciso se informar no INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).  
O valor do BPC é de um salário mínimo.

Se você tiver um emprego com carteira assinada, você deixará de receber esse dinheiro.  
Se você for dispensado do seu emprego, você poderá voltar a receber o BPC.

Para saber mais informações, ligue para o número 135 ou acesse o site acima.

# Inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho



Empresas com 100 ou mais trabalhadores precisam contratar pessoas com deficiência.

Se a pessoa com deficiência for contratada **como aprendiz**, pode continuar recebendo o benefício de prestação continuada (BPC).

Se a pessoa com deficiência for contratada **pela empresa e receber salário**, não vai receber o benefício de prestação continuada (BPC) enquanto estiver trabalhando.



# Como pedir o Seguro Desemprego?

Para pedir o seguro desemprego, o trabalhador precisa ir a uma agência da Caixa Econômica Federal ou ao Ministério do Trabalho e Emprego.

É preciso levar os seguintes documentos:

- Comunicação de dispensa
- Requerimento do seguro-desemprego
- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho
- Carteira de Trabalho
- Documento de Identidade
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- Documento de levantamento dos depósitos no FGTS
- CPF
- Comprovantes de pagamento de salário



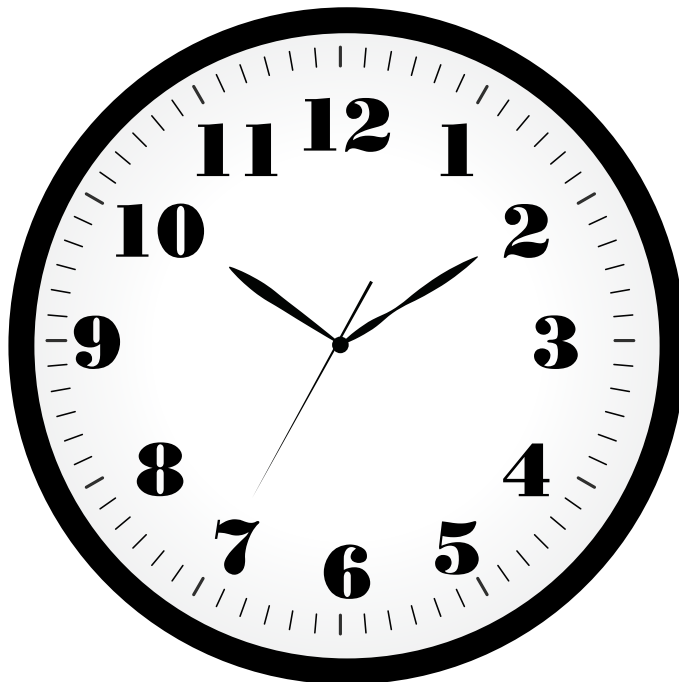
# Jornada de trabalho

Os horários de trabalho precisam ser contratados entre o empregador e o empregado.

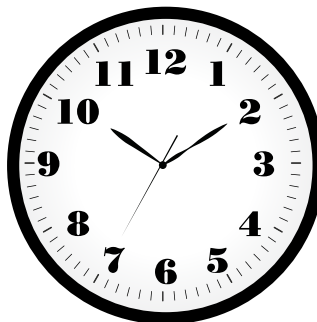
A duração normal de trabalho é de 8 horas.

A quantidade de horas de trabalho pode variar.

Todo trabalhador tem direito a um intervalo para comer e descansar.



# Horários importantes



O horário em que **chegou**

ENTRADA: \_\_\_\_\_

O horário em que parou para **descansar** ou **comer**

ALMOÇO: \_\_\_\_\_

O horário em que foi **embora**

SAÍDA: \_\_\_\_\_

# Horários importantes

Veja na empresa como é feito esse controle.

Os horários são marcados por:



*Controle digital*



*Relógio de ponto/cartão*



*Livro de ponto*

# Adicional noturno

O adicional noturno é um dinheiro que o trabalhador recebe a mais para trabalhar à noite.

Para saber o horário certo de acordo com o seu tipo de trabalho, consulte o site do PCD Legal:

<http://www.pcdlegal.com.br>



# Descanso

Todo trabalhador precisa descansar.

Esse descanso pode ser no domingo ou em qualquer outro dia.





# Férias

Depois de 12 meses de trabalho, todo trabalhador tem direito a descansar por até 30 dias. Esse período mais longo de descanso se chama férias.

Enquanto estiver descansando, o trabalhador deve receber o salário e uma quantia a mais.



# Adicional de Insalubridade e de Periculosidade

Existem alguns trabalhos que podem prejudicar a saúde do trabalhador. E que podem ter riscos graves de vida.

Quando isso acontece, o trabalhador recebe um valor a mais em seu salário. Este valor a mais se chama **Adicional de Insalubridade e Periculosidade**.



+



# Adicional de Insalubridade e de Periculosidade

Os trabalhadores podem ganhar um valor a mais em seu salário, quando trabalham em:

- Lugares com muito barulho
- Contato com produtos químicos como gasolina ou álcool
- Contato com o lixo



*O gari recebe adicional de insalubridade.*

# Licença maternidade

A licença maternidade acontece quando a mãe trabalhadora tem um filho.

Quando tem um bebê, a mulher pode se afastar do trabalho por 4 meses e continuar recebendo salário.



# Licença paternidade

Quando o trabalhador tem um filho, o pai pode se afastar por 5 dias do trabalho para ficar com a sua mulher e seu filho.



# Meio ambiente do trabalho

É o lugar onde as pessoas trabalham.

O lugar onde as pessoas trabalham precisa ser bom.

Esse lugar não pode causar problemas de saúde para o trabalhador.



# Acidente de trabalho

Pode acontecer do trabalhador se machucar durante o trabalho.

Se o trabalhador se machucar e precisar ficar afastado até 15 dias do trabalho, o empregador precisa pagar o seu salário.

Se o trabalhador precisar ficar afastado mais do que 15 dias do trabalho, o INSS deverá pagar o salário ao trabalhador.



# CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

A CIPA é um grupo de pessoas dentro da empresa que informa os trabalhadores como evitar acidentes no trabalho.

A CIPA também dá informações sobre saúde e higiene.

Procure conhecer a CIPA da sua empresa, ela pode te ajudar.





# Estabilidades Provisórias

A mulher grávida e o trabalhador que sofreu acidente de trabalho tem direito a esta estabilidade provisória.

**Estabilidade provisória** é o tempo em que o empregado tem o seu emprego garantido. Nesse tempo, o trabalhador não pode ser demitido pelo empregador.

O trabalhador só poderá ser demitido nestes casos, por justa causa. Se você não lembra o que é demissão por justa causa, volte a página 36.



# Assédio moral

O assédio moral acontece quando o trabalhador não é tratado bem por outras pessoas do seu trabalho.

Por exemplo:

- Gritar
- Inventar apelidos
- Xingar
- Humilhar

Se o trabalhador estiver sofrendo assédio moral, ele precisa procurar ajuda. Veja na páginas 65 e 66 onde encontrar ajuda.



# Assédio sexual

É crime.

São exemplos de assédio sexual no ambiente de trabalho:



- Fazer piadas sobre a sua sexualidade
- Exibir fotos de pessoas nuas

- Fazer brincadeiras sobre sexo
- Fazer carinhos íntimos

Se o trabalhador estiver sofrendo assédio sexual, ele precisa procurar ajuda. Veja na páginas 65 e 66 onde encontrar ajuda.

# Sindicato e assistência sindical

O sindicato é uma associação que junta pessoas que têm o mesmo trabalho. Por exemplo, existem sindicatos de carteiros, professores, médicos e muitos outros.

O sindicato serve para dar apoio aos trabalhadores. Todo trabalhador deve procurar o seu sindicato se tiver dúvidas sobre o trabalho.



# Greve

A greve acontece quando os trabalhadores param de trabalhar para pedir melhorias no trabalho.

Durante a greve, os trabalhadores podem fazer cartazes e passeatas para mostrar a sua insatisfação.

Durante a greve, os trabalhadores não podem usar a violência para mostrar a sua insatisfação.



~~VIOLÊNCIA~~

# Empregado doméstico

O empregado doméstico é o trabalhador que trabalha nas casas das famílias.

Os empregados domésticos podem ser:

- Cozinheiros
- Babás
- Faxineiros
- Jardineiros
- Acompanhante de idosos

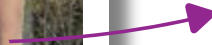
Para ser empregado doméstico é preciso ter mais que 18 anos.

Os empregados domésticos têm os mesmos direitos que as pessoas que trabalham em empresas.



# Terceirização

O trabalhador é contratado por uma empresa, mas é emprestado para prestar serviços em outra empresa, por um tempo determinado e acertado em contrato entre as duas empresas.





## Adolescente aprendiz

Antes dos 14 anos ninguém pode trabalhar.

A partir dos 14 anos estes adolescentes e jovens podem ser contratados como aprendizes.

A duração do contrato de trabalho como aprendiz é de 2 anos no máximo.

Se o adolescente estiver trabalhando como aprendiz, ele não pode parar de estudar.





## Adolescente Trabalhador

Jovens entre 16 e 18 anos podem trabalhar.

Nesta idade eles não podem:

- Trabalhar no horário noturno
- Trabalhar em horários que atrapalhem ir à escola
- Trabalhar em atividades perigosas ou em atividades com risco à saúde



## Trabalho escravo

É crime, denuncie!

Quando o trabalhador está trabalhando de maneira forçada e não possui nenhum direito, o trabalhador precisa denunciar.

Veja na próxima página onde pedir ajuda.

# Instituições que podem ajudar o trabalhador

Vamos conhecer algumas:

## **1. Ministério Público do Trabalho (MPT)**

O Ministério Público do Trabalho tem como objetivos:

- Combater o trabalho infantil e o trabalho escravo
- Lutar contra discriminações no ambiente de trabalho
- Combater fraudes

## **2. Justiça do Trabalho**

Na Justiça do Trabalho, os trabalhadores podem reclamar sobre os seus direitos que não estão sendo cumpridos.

## **3. Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE)**

A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego verifica se as Leis de Trabalho estão sendo cumpridas.

# Defenda seus direitos!


Aqui, você aprendeu alguns direitos dos trabalhadores.



Se você tiver dúvidas,  
você também pode procurar:



- Os sindicatos
- As faculdades de Direito
- A Defensoria Pública
- O Tribunal Regional do Trabalho
- As Varas da Justiça do Trabalho
- A Ordem dos Advogados do Brasil
- O Ministério do Trabalho e Emprego
- O Ministério Público do Trabalho

A photograph of a man with Down syndrome, wearing a blue and white striped polo shirt, holding a silver tablet computer. He is looking down at the screen with a focused expression. The background is a plain, light-colored wall.

Esta publicação em Fácil Leitura  
está disponível nos sites  
[www.pcdlegal.com.br](http://www.pcdlegal.com.br) e  
[www.movimentodown.org.br](http://www.movimentodown.org.br).

Se você gostou do conteúdo, divulgue  
e compartilhe com seus amigos nas  
redes sociais. O PCDLegal também  
possui uma versão adaptada para  
smartphones e tablets.

# Créditos

## REALIZAÇÃO

Ministério Público do Trabalho  
Movimento Down  
MAIS - Movimento de Ação e Inovação Social  
Associação Carpe Diem

### Iniciativa do Projeto:

O conteúdo desta publicação faz parte do Projeto PCD Legal, coordenado pelo Ministério Público do Trabalho do Estado do Espírito Santo e produzido em parceria com o Movimento Down, o MAIS e a Associação Carpe Diem.

Esta publicação em Fácil Leitura está disponível nos sites [www.pcdlegal.com.br](http://www.pcdlegal.com.br) e [www.movimentodown.org.br](http://www.movimentodown.org.br).

## EQUIPE ASSOCIAÇÃO CARPE DIEM

### Coordenação Geral:

Glória Maria Moreira Salles

### Colaboração:

Juliana Barica Righini

### Consultoria Técnica:

Maria Beatriz Vasconcelos Rocha  
Nancy Costa

## EQUIPE MOVIMENTO DOWN

### Coordenação Geral:

Maria Antonia Goulart

### Colaboração:

Breno Viola  
Bianca Soares Ramos

### Consultoria Técnica:

Debora Feldman Pedrosa Mascarenhas  
Sheina Tabak

[www.movimentodown.org.br](http://www.movimentodown.org.br)  
[contato@movimentodown.org.br](mailto:contato@movimentodown.org.br)

## EQUIPE MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

### Coordenação do Projeto e Conteúdo:

Ministério Público do Trabalho  
no Estado do Espírito Santo

### Concepção original

#### da Cartilha do Trabalhador:

Keley Kristiane Vago Cristo

### Idealização e Projeto da Cartilha Acessível:

Mauro Lúcio Nascimento,  
Wendell Luís Táboas

### Agradecimento Especial:

Estanislau Tallon Bozi  
Luis Antonio Camargo de Melo

## PRODUÇÃO EDITORIAL

### Fotografia:

Ana Paula Abreu e Raquel Bento Torres | Movimento Down  
Rosilene Miliotti e Vitor Madeira | Imagens do Povo

### Ilustrações:

Istock | Movimento Down  
Zota Estúdio de Ilustrações LTDA | Ministério Público  
do Trabalho

### Projeto Gráfico e Diagramação:

Raquel Bento Torres

Esta obra poderá ser reproduzida ou utilizada, no todo ou em parte, por qualquer método, eletrônico ou mecânico, desde que citada as fontes: Ministério Público do Trabalho, Movimento Down, MAIS - Movimento de Ação e Inovação Social e Associação Carpe Diem.

